



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



(74) 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 184 DE 03 DE JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDA PREVENTIVA DE ISOLAMENTO SOCIAL PARA CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID - 19) NO POVOADO DE LAGOA NOVA, LOCALIZADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 ESCOLA COM 12 SALAS DE AULA E 01 QUADRA POLIESPORTIVA.

EDITAIS

- EDITAL Nº 11/2020 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESCLASSIFICADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Gabinete do Prefeito

CNPJ nº 13.715.891/0001-04

DECRETO n.º 184 de 03 de junho de 2020

Dispõe sobre a adoção de medida preventiva de isolamento social para contenção do Coronavírus (COVID – 19) no povoado de Lagoa Nova, localizada no âmbito do município de Irecê e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, ESTADO DE BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a decisão uníssona do Supremo Tribunal Federal proferida no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 6.341, que em 15 de abril de 2020 referendou a liminar do ministro Marco Aurélio, que explicitou a competência de Estados, Municípios e do Distrito Federal de tomar medidas com o objetivo de combater a pandemia do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado da Bahia n.º 19.586 de 27 de março de 2020 o qual ratifica declaração de Situação de Emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19, e regulamenta, no Estado da Bahia, as medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o aumento expressivo, nos últimos dias, do número de casos positivos de COVID -19 no município de João Dourado e na área circunvizinha, a exemplo do povoado da Gameleira, acentuando a curva de contágio de maneira abrupta;

CONSIDERANDO a proximidade do povoado de Lagoa Nova do Município de João Dourado e do povoado da Gameleira, bem como, o intenso intercâmbio de pessoas e do comércio nessa região;

CONSIDERANDO o número insuficiente de leitos clínicos e de UTI que a estrutura médico – hospitalar dispõe para atender a região de Irecê;

CONSIDERANDO a necessidade urgente da redução de circulação e aglomeração de pessoas nessa região, para fins de contenção da pandemia;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e de consolidação das medidas até o momento adotadas,

DECRETA:

**ESTADO DA BAHIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ****Gabinete do Prefeito****CNPJ nº 13.715.891/0001-04**

Art. 1º - Fica determinado o fechamento do comércio local no povoado de Lagoa Nova, inclusive de mercados e mercadinhos.

Parágrafo Único. Fica permitida a comercialização/venda dos produtos essenciais na porta.

Art. 2º - Fica determinado o fechamento total dos bares no povoado de Lagoa Nova pelo período de 07 (sete) dias;

Art. 3º - Fica suspensa a abertura de quadras poliesportivas, campos de futebol e demais atividades esportivas, clubes e espaços recreativos públicos ou privados no povoado de Lagoa Nova.

Parágrafo Único. A fim de dar cumprimento à determinação do caput deste artigo, a quadra do povoado deve ser trancada mediante cadeado.

Art. 4º - Fica proibida a circulação, a saída e a chegada de qualquer transporte coletivo intermunicipal público, privado e rodoviário nas modalidades regular, fretamento, complementar, alternativo de ônibus e micro-ônibus do povoado de Lagoa Nova para o Município de Irecê, e vice - versa.

Art. 5º - Permanecem em vigor as disposições dos Decretos de nº 106, 107, 108, 111, 116, 117, 118, 134, 145, 151, 162, 168, 170, 175 e 179 que não conflitem com o disposto neste decreto.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência até o dia 10 de junho de 2020.

ELMO VAZ
Prefeito do Município

Alex Vinicius Nunes Novaes Machado
Procurador-Geral do Município

Daiane de Miranda Feitosa
Procuradora de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2020**

O Município de Irecê-BA, faz saber que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública sob o nº. 003/2020. **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção de 01 Escola com 12 Salas de Aula e 01 Quadra Poliesportiva, Projeto Padrão FNDE, no Município de Irecê/BA. **Data da Sessão:** 03 de Julho de 2020 às 09:00h. **Local da Sessão:** Setor de Licitações. Maiores inf. das 08:00 as 12:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ nº 13.715.891/0001-04

EDITAL N° 11/2020

**CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE DESCLASSIFICADOS
 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ/BA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O **MUNICÍPIO DE IRECE**, através da Secretaria **MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, Lei Orgânica Municipal art. 104, inciso VII e Lei municipal nº 763/2007, **representada pela Comissão Técnica da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos do edital de abertura nº. 01/2020 vem pela presente informar lista desclassificados e **CONVOCAR** os candidatos habilitados no Processo Seletivo para contratação temporária de profissionais na área de Saúde para atenderem a necessidade temporária de excepcional interesse público relacionada à emergência em saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID 19), conforme abaixo discriminado por função:

MÉDICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESCLASSIFICADO
1º	Alexandre dos Santos leal	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
2º	Cicero gletiney Lucena siqueira	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

- CONVOCADOS:

CALSSIFICAÇÃO	NOME	EXP.	QUAL.	CURSO	ESPEC.	MEST.	DOUT.	PONTOS FINAIS
3º	Aurelino Alves Barreto Neto	6	2	0	0	0	0	8
4º	Igor Pereira de Sá Figueiredo	7	0	0	0	0	0	7
5º	Cleiber Teixeira dos anjos	2	0	0	0	0	0	2
6º	Lucas Ronne Lima Domingues	2	0	0	0	0	0	2
7º	Marconi Costa Pereira da Silva	0	2	0	0	0	0	2
8º	Diego souza de morais	0	2	0	0	0	0	2

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
 CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ nº 13.715.891/0001-04

- ENFERMEIRO/A

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESCLASSIFICADO
22º	Cristiano Batista Machado	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO

- CONVOCADOS:

CALSSIFICAÇÃO	NOME	EXP.	QUAL.	CURSO	ESPEC.	MEST.	DOUT.	PONTOS FINAIS
23º	Luana Tamara Medeiros de Souza Brito	6	0	0	6	0	0	12
24º	Paula Andreia Machado Alves	7	0	4	0	0	0	11

- TÉCNICO EM ENFERMAGEM:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESCLASSIFICADO
11º	Sidalva Fonseca Boaventura	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA
12º	Zandonaide Gama dos Reis	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
14º	Maria Nazaré da Silva Filha	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

CONVOCADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXP	QUALIF.	CURSO	PONTOS FINAIS
18º	Janeclide Gomes Rocha	8	0	0	8
19º	Patricia Pereira Lucas	5,5	0	2	7,5
20º	Elizangela Gomes de Oliveira	3,5	0	4	7,5
21º	Dulce Lany Timoteo da Silva Rocha	7	0	0	7
22º	Cláudia Ferreira Machado	7	0	0	7
23º	Bruno Félix Tarrão	7	0	0	7

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
 CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
 CNPJ nº 13.715.891/0001-04

- TÉCNICO/A EM LABORATÓRIO:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DESCLASSIFICADO
4º	Cleane Filgueira Barreto	NÃO APRESENTOU DOCUMENTAÇÃO
5º	Erica dos Santos	DOCUMENTAÇÃO INCOMPLETA

CONVOCADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXP	QUALIF.	CURSO	PONTOS FINAIS
6º	Tayane Silva de Carvalho	1,5	0	2	3,5
7º	Camila Caitano de Souza	1	0	2	3
8º	Zilma oliveira santos Machado	0	0	2	2
9º	Edileusa Pereira Leite	0	0	2	2
10º	Andreza Alves Cardoso	0	0	2	2
11º	Rosiene de Sousa Pereira	0	0	2	2

Art. 1º. Os candidatos convocados para serem investidos no cargo em que estão habilitados deverão atender os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- c) Não ter registro de antecedentes criminais;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
- g) Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Pública Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- h) Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual/Distrital e Municipal.

Parágrafo Único. No ato da investidura na Função Temporária, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

Art. 2º. Os candidatos convocados deverão encaminhar ao e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, secretariadesaudedeirece@gmail.com, no prazo de 04 (quatro) dias corridos, os seguintes

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
 CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ n.º 13.715.891/0001-04

documentos:

- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor, e registro no PIS/PASEP;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS para comprovação da experiência profissional, conforme informado na Ficha de Inscrição Obrigatória;
- c) Cópia da Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes, se houver;
- d) Cópia do Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino até os 40(quarenta) anos de idade;
- e) Número de conta corrente;
- f) Cópia de comprovante de residência;
- g) Cópia da carteira do conselho;
- h) Diploma de graduação, ambos sendo válido e registrado junto ao MEC.
- i) Documentos de comprovação da escolaridade e requisito para ingresso na função, informados no currículo, registrados no aplicativo no processo de inscrição (Experiência, qualificação profissional em outras áreas afins, curso de qualificação Profissional, especialização/Pós Graduação, mestrado, doutorado).

Parágrafo Único. O candidato que não apresentar por e-mail secretariadesaudedeirece@gmail.com, a documentação solicitada no prazo acima estabelecido, perderá o direito ao ingresso na referida Função Temporária.

Irecê/BA, 03 de Junho de 2020.

Agostinho Antônio da S. Matos Ribeiro
Médico Responsável Técnico da Central de Regulação Ambulatorial e do SAMU

Auba Alves de Freitas
Auditora Geral da Secretaria Municipal de Saúde

Daniela Bezerra Galindo
Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Saúde

Larissa de Oliveira Barreto
Coordenadora de Enfermagem da UPA

Silvia Cláudia David de Souza
Coordenadora Administrativa do SAMU

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1F64-51F2-62BD-A051-ADDB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1F64-51F2-62BD-A051-ADDB



Hash do Documento

f220280c7a2b91246e127a183c0862276acc84c73bf0e08d048c931f34340b80

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/06/2020 17:36 UTC-03:00